

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2024 PROCESSO Nº 59500.002308/2024-87-e

Grupos 21, 25 e 29

Aos 12 dias de novembro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001- 26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Areas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830- 019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, matrícula 116990-4, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90014/2024 com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 01/11/2024 seção 3, p. 145 e homologado pela Resolução nº 1132, de 07/11/2024 da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59500.002308/2024-87-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 88.978.242/0001-03 com sede na Rua Laurentino Batista, 296 - CEP: 97314-164 - São Gabriel -RS, telefone no (55) 3232-1743, E-mail: veigaejobim@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr(a). Luciane Calil Jobim, CPF nº ***.028.510-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o "FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APICULTURA PARA OS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS, AMAPÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, CEARÁ, PERNAMBUCO (15ª SR), MINAS GERAIS (16ª SR), PARÁ E DISTRITO







FEDERAL, DISTRIBUÍDOS EM 40 (QUARENTA) GRUPOS", observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no Anexo I do Termo de Referência, do edital de *Pregão* nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	GR	UPO 21			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
91	Colmeia completa — 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304 L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado — 2 (duas) Melgueiras — composta por caixa e cada melgueira com 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole — padrão internacional (LANGSTROTH) — confeccionados em madeira de lei certificada seca emestufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm — Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	Und	2000	314,00	628.000,00
92	Fumigador apícola – fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370 mm, fabricado em aço laminado com	Und	400	287,00	114.800,00

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





	l consequence of the same of t		Г		1
	espessura mínima de 0,6 mm, soldas bem				
	vedadas, acabamento pintado e pegadores				
	em madeira. Fole confeccionado com				
	madeira maciça nas medidas 220x300mm,				
	com pano de lona de courvin ou lona tipo				
	encerado com no mínimo 1mm de				
	espessura com tela de proteção na				
	entrada de ar.				
	Macacão malha livre para apicultor -	Und			
	Vestimenta em Poliamida Aramada em				
	dupla face, 100% Poliéster, na cor branca,				
	composta por 6 subcamadas: tela				
	Sextavada, poliamida expansiva, tela fina				
	leve 100% poliéster, tela sextavada 100%				
	poliéster, fios de poliamida expansivos,				
	tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na				
	cintura. Barra elástica nos punhos e				
	tornozelos. Elásticos fixadores de				
	segurança nos punhos e tornozelos. Zíper				
	vertical com alta resistente a ruptura, duplo				
	cursor combinado com velcro ou outro				
	sistema de fechamento que impeça o				
	acesso dos insetos. Cintura com elástico.				
	Reforço através de costura travete em				
93	seus pontos críticos de ruptura		400	414,50	165.800,00
	(entrepernas, axilas, extremidades de zíper				
	e bolsos). Capuz com máscara, equipado				
	com carneira ajustável e chapéu rígido.				
	Arames fixam a máscara sem contato				
	facial. Viseira com tela de proteção em aço				
	inox, afastada do rosto. O produto deverá				
	atender o código de defesa do consumidor				
	e demais legislação pertinentes.				
	Logomarca da Codevasf na cor azul				
	estampada/pintada em tecido de microfibra				
	e costurado no macação na parte superior				
	traseira (centralizado) no tamanho de 25				
	cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira				
	(do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm				
	x 8 cm. Tamanhos: 40% M, 50% G e 10%				
	11 2 2 1 2 10 /0 III, 00 /0 0 0 10 /0				

 \boxtimes

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





	GG.				
94	Bota em pvc (par) – Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal; Contém polímero plástico reforçado com pvc e massa nitrílica; Ranhuras 9,7mm no salto, cano médio, na cor branca, Tamanhos:30% tam. 40, 50% tam 42 e 20% tam. 44. Deverá ter certificado de	Par	400	55,42	22.168,00
	aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Luvas em malha livre cano longo (par) – tamanho médio, confeccionada em malha	Par			
95	livre dupla camada (dorso da mão, punho e antebraço) e palma da mão em vaqueta pelica. Com elástico no antebraço. Deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego		400	70,65	28.260,00
	959.028,00				

GRUPO 25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)	
109	Colmeia completa — 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304 L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado — 2 (duas) Melgueiras — composta por caixa e cada melgueira com 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole — padrão internacional (LANGSTROTH) — confeccionados em madeira de lei certificada seca emestufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e	Und	2000	322,00	644.000,00	



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





		1	Т	T	T
	imunizado (imersão em óleo vegetal				
	aquecido). Logomarca CODEVASF				
	estampada em uma das laterais do ninho e				
	das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5				
	cm – Utilizar tinta atóxica. Deverá ser				
	obedecido rigorosamente os requisitos				
	para fabricação de colméia do tipo				
	Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.				
	Fumigador apícola – fornalha com	Und			
	capacidade para 6 litros, altura total de 370				
	mm, fabricado em aço laminado com				
	espessura mínima de 0,6 mm, soldas bem				
	vedadas, acabamento pintado e pegadores				
110	em madeira. Fole confeccionado com		400	290,00	116.000,00
	madeira maciça nas medidas 220x300mm,				
	com pano de lona de courvin ou lona tipo				
	encerado com no mínimo 1mm de				
	espessura com tela de proteção na				
	entrada de ar.				
	Macacão malha livre para apicultor –	Und			
	Vestimenta em Poliamida Aramada em				
	dupla face, 100% Poliéster, na cor branca,				
	composta por 6 subcamadas: tela				
	Sextavada, poliamida expansiva, tela fina				
	leve 100% poliéster, tela sextavada 100%				
	poliéster, fios de poliamida expansivos,				
	tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na				
	cintura. Barra elástica nos punhos e				
	tornozelos. Flásticos fixadores de				
111	segurança nos punhos e tornozelos. Zíper		400	414,50	165.800,00
	vertical com alta resistente a ruptura, duplo		100	111,00	100.000,00
	cursor combinado com velcro ou outro				
	sistema de fechamento que impeça o				
	acesso dos insetos. Cintura com elástico.				
	Reforço através de costura travete em				
	seus pontos críticos de ruptura				
	(entrepernas, axilas, extremidades de zíper				
	e bolsos). Capuz com máscara, equipado				
	com carneira ajustável e chapéu rígido. Arames fixam a máscara sem contato				
	Arames uxam a mascara sem contato				

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



VALOR TOTAL					
	do Trabalho e Emprego				
	ter certificado de aprovação do Ministério				
	pelica. Com elástico no antebraço. Deverá				
113	e antebraço) e palma da mão em vaqueta		400	70,65	28.260,00
	livre dupla camada (dorso da mão, punho				
	tamanho médio, confeccionada em malha				
	Luvas em malha livre cano longo (par) -	Par			
	Emprego.				
	aprovação do Ministério do Trabalho e				
	20% tam. 44. Deverá ter certificado de				
	Tamanhos:30% tam. 40, 50% tam 42 e				
112	cano médio, na cor branca,		400	55,42	22.168,00
	massa nitrílica; Ranhuras 9,7mm no salto,				
	polímero plástico reforçado com pvc e				
	injetado diretamente no cabedal; Contém				
	em policloreto de vinila (PVC), expandido,				
	Bota em pvc (par) – Solado confeccionado	Par			
	GG.				
	x 8 cm. Tamanhos: 40% M, 50% G e 10%				
	(do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm				
	cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira				
	traseira (centralizado) no tamanho de 25				
	e costurado no macação na parte superior				
	estampada/pintada em tecido de microfibra				
	Logomarca da Codevasf na cor azul				
	e demais legislação pertinentes.				
	atender o código de defesa do consumidor				
	facial. Viseira com tela de proteção em aço inox, afastada do rosto. O produto deverá				

GRUPO 29					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
127	Colmeia completa – 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10	Und	2000	322,00	644.000,00







				T	
	quadros aramados com arame inox 304 L				
	esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de				
	alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta				
	por caixa e cada melgueira com 10				
	quadros aramados com arame inox 304L				
	esticados, 0,40 mm, tipo mole - padrão				
	internacional (LANGSTROTH) -				
	confeccionados em madeira de lei				
	certificada seca emestufa (cedro, cedrinho)				
	ou eucalipto seco em estufa, montado e				
	imunizado (imersão em óleo vegetal				
	aquecido). Logomarca CODEVASF				
	estampada em uma das laterais do ninho e				
	das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5				
	cm – Utilizar tinta atóxica. Deverá ser				
	obedecido rigorosamente os requisitos				
	para fabricação de colméia do tipo				
	Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.				
	Fumigador apícola – fornalha com	Und			
	capacidade para 6 litros, altura total de 370				
	mm, fabricado em aço laminado com				
	espessura mínima de 0,6 mm, soldas bem				
	vedadas, acabamento pintado e pegadores				
128	em madeira. Fole confeccionado com		400	290,00	116.000,00
0	madeira maciça nas medidas 220x300mm,			,	
	com pano de lona de courvin ou lona tipo				
	encerado com no mínimo 1mm de				
	espessura com tela de proteção na				
	entrada de ar.				
	Macacão malha livre para apicultor –	Und			
	Vestimenta em Poliamida Aramada em	Ona			
	dupla face, 100% Poliéster, na cor branca,				
	1 1				
120	Sextavada, poliamida expansiva, tela fina		400	417.04	166 204 00
129	leve 100% poliéster, tela sextavada 100%		400	417,01	166.804,00
	poliéster, fios de poliamida expansivos,				
	tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na				
	cintura. Barra elástica nos punhos e				
	tornozelos. Elásticos fixadores de				
	segurança nos punhos e tornozelos. Zíper				

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



	vertical com alta resistente a ruptura, duplo				
	cursor combinado com velcro ou outro				
	sistema de fechamento que impeça o				
	acesso dos insetos. Cintura com elástico.				
	Reforço através de costura travete em				
	seus pontos críticos de ruptura				
	(entrepernas, axilas, extremidades de zíper				
	e bolsos). Capuz com máscara, equipado				
	com carneira ajustável e chapéu rígido.				
	Arames fixam a máscara sem contato				
	facial. Viseira com tela de proteção em aço				
	inox, afastada do rosto. O produto deverá				
	atender o código de defesa do consumidor				
	e demais legislação pertinentes.				
	Logomarca da Codevasf na cor azul				
	estampada/pintada em tecido de microfibra				
	e costurado no macação na parte superior				
	traseira (centralizado) no tamanho de 25				
	cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira				
	(do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm				
	x 8 cm. Tamanhos: 40% M, 50% G e 10%				
	GG.				
	Bota em pvc (par) – Solado confeccionado	Par			
	em policloreto de vinila (PVC), expandido,				
	injetado diretamente no cabedal; Contém				
	polímero plástico reforçado com pvc e				
130	massa nitrílica; Ranhuras 9,7mm no salto,		400	55,42	22.168,00
	cano médio, na cor branca,		.00	00,	
	Tamanhos:30% tam. 40, 50% tam 42 e				
	20% tam. 44. Deverá ter certificado de				
	aprovação do Ministério do Trabalho e				
	Emprego.				
	Luvas em malha livre cano longo (par) -	Par			
	tamanho médio, confeccionada em malha				
	livre dupla camada (dorso da mão, punho				
131	e antebraço) e palma da mão em vaqueta		400	70,65	28.260,00
	pelica. Com elástico no antebraço. Deverá				
	ter certificado de aprovação do Ministério				
	do Trabalho e Emprego				

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





VALOR TOTAL	977.232,00

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – Sede
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -







- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90014/2024 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -







- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 \boxtimes

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

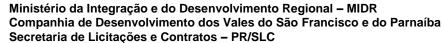
8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

 \bowtie

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





CODEVASF

- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3
 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90014/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 \boxtimes

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -





IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90014/2024, seus anexos, e a proposta da empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda, vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília DF, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2024. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO **DIRETOR - PRESIDENTE** CODEVASF Luciane Calil Jobim

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA



